



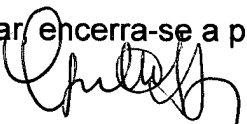
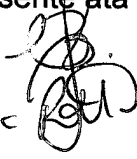
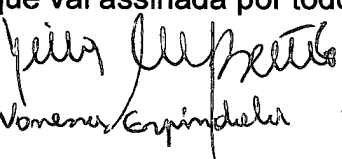


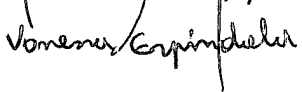

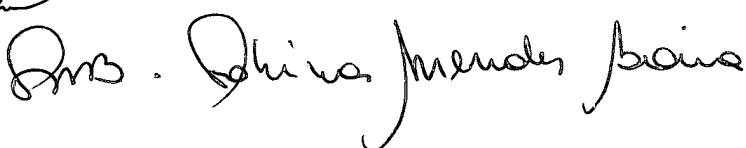

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Avançado Sombrio

## ATA N°01/2016

### Reunião Mensal da Comissão Avaliação de Projetos de Pesquisa(CAPP)

Ao quarto dia do mês de outubro de 2016, às 17h15min, no laboratório de Ciências da Natureza do IFC *Campus* Avançado Sombrio, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa – CAPP do Campus, estando presentes os servidores: Helmo Alan Batista de Araújo; Cynthia Nalila Souza Silva; Carolina Braghirolli Stoll; Leila Maria Vasquez Beltrão; Sabrina Mendes Boeira; Vanessa Dias Espíndola; Tatiana Marcela Rotta (Suplente); Ivan Furmann (Suplente); Raquel Conceição (Estagiária) para tratar da seguinte pauta: Regimento da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa; Sugestão do novo fluxo de projetos de pesquisa para 2017; Definição de um calendário para reuniões da CAPP. O presidente da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa-CAPP, professor Helmo Alan Batista de Araújo, iniciou a reunião apresentando a estrutura da Coordenação de Pesquisa e Extensão, chamando a atenção para o Comitê de Extensão e a Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa. Falou brevemente sobre as finalidades da CAPP, ressaltando seu papel no acompanhamento das pesquisas a se realizarem no *Campus*. A seguir, abordou os seguintes tópicos da pauta: **a) Publicação de projetos no site institucional:** O presidente da Comissão informou que está publicado no Site do Instituto Federal Catarinense *Campus* Avançado Sombrio <http://sombrio.ifc.edu.br/>, os projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão de 2016, sendo que, em breve, estarão também publicados os projetos de fluxo contínuo deste mesmo ano. **b) Regimento da comissão de avaliação de projetos de pesquisa:** Diante da necessidade de criar-se um regimento interno para a CAPP, ficou estabelecido que os membros da comissão deverão trazer sugestões de aprimoramento, na próxima reunião. Para isso, acordou-se que o regimento do *Campus* Santa Rosa do Sul servirá como subsídio, devendo ser enviado aos presentes por e-mail institucional. **c) Sugestão do novo fluxo de projetos de pesquisa para 2017:** A sugestão do processo de avaliação dos projetos de pesquisa segue o seguinte passos: Lançamento do edital – Entrada dos projetos de pesquisa – Submissão ao comitê de ética (no caso de pesquisa com animais) – Coordenação de Pesquisa – Avaliação da CAPP - Avaliação da Reitoria (mérito) – Documentação dos bolsistas – Realização da Pesquisa – Relatórios. Foi questionado pela

professora Leila Beltrão quais seriam os critérios para que a Reitoria avaliasse os projetos por mérito, e afirmou que a Comissão perderia autonomia ao conferir esta atribuição à Reitoria. O presidente da comissão esclareceu que o edital, com os critérios avaliativos, deve ser redigido no Campus, cabendo à Reitoria apenas encaminhar para avaliadores externos. Acrescentou ainda que se trata de proposta em estudo, estando aberta a sugestões de trâmites para o ano de 2017. Isto posto, ficou acertado que, nas próximas reuniões, a comissão trabalhará na construção destes critérios de avaliação, bem como nos demais itens do edital de fomento à pesquisa em 2017, tendo como base o edital anterior. O presidente também comentou que, muito provavelmente, estes trâmites de submissão de projetos sejam todos efetuados via sistema SIGAA, a exemplo do que já acontece com a extensão. Comentou que isso demandará um treinamento dos membros da CAPP, no sentido de poderem contribuir com os futuros coordenadores de projetos, no que se refere à utilização do sistema. **d) Definição de um calendário para o processo de seleção de projetos para 2017:** O presidente da CAPP apresentou, ainda, uma proposta de calendário para 2017, referente à submissão, aprovação e execução de projetos com fomento. A proposta de calendário ficou aprovada pelo grupo da CAPP, devendo ser observada quando da construção do edital 2017. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que vai assinada por todos os presentes na reunião.

     
Tatiane Marcelle   Sombrio, 04 de Outubro de 2016  
  



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE  
CAMPUS AVANÇADO SOMBRIO

Lista de Presença, reunião da **Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa**  
(CAPP PORTARIA N° 380/GAB/DG/CSRS )

Nome	Assinatura
Helmo Alan Batista de Araújo (presidente);	
<sup>5</sup> Carolina Braghirolli Stoll;	
<sup>1</sup> Cyntia Nalila Souza Silva;	
Vanderlei Freitas Júnior;	
<sup>6</sup> Leila Maria Vasquez Beltrão;	
<sup>3</sup> Sabrina Mendes Boeira;	
<sup>1</sup> Vanessa Dias Espíndola;	
<sup>6</sup> Tatiana Marcela Rotta (Suplente);	
<sup>6</sup> Ivan Furmann (Suplente);	
Paula Guadanhim Generoso (Suplente).	
<sup>2</sup> Raquel Conceição (Secretária/Estagiária)	

Sombrio, 04 de Outubro de 2016



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Câmpus Sombrio

---

## REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA (CAPP)

### Das disposições iniciais

**Art. 1º** - O presente Regimento tem por finalidade disciplinar a organização e o funcionamento da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP), do Câmpus Sombrio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IF Catarinense).

**Art. 2º** - Para apoiar a Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, o Câmpus Sombrio conta com a Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP), órgão consultivo que tem a finalidade de colaborar com o desenvolvimento das políticas e ações, nas áreas de pesquisa, pós-graduação e inovação no referido Câmpus.

### Da composição, atribuições e funcionamento da CAPP

#### Composição

**Art. 3º** - A CAPP do Câmpus Sombrio terá em sua composição:

I - Coordenador de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Presidente);

II – Três titulares e três suplentes, no mínimo, escolhidos entre servidores (docentes e técnico-administrativos) do quadro permanente com titulação mínima de Mestrado.

**Parágrafo único.** A forma de escolha dos membros que trata o Inciso II será através de eleição.

#### Atribuições

**Art. 4º** - São atribuições da CAPP:

I - Acompanhar as ações, projetos e programas de pesquisa, pós-graduação e inovação desenvolvidos no Câmpus;

II – Apreciar e propor ações de pesquisa, iniciação científica, pós-graduação, desenvolvimento tecnológico e inovação para o Câmpus;

III – Contribuir para a definição das estratégias de atuação em pesquisa, pós-graduação e inovação no Câmpus, aprimorando o desenvolvimento e aplicabilidade da(s) política(s) institucional(is) de pesquisa, pós-graduação e inovação;

IV – Propor ações de incentivo à difusão de ciência, pesquisa e desenvolvimento tecnológico e à cultura de inovação;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Câmpus Sombrio

---

- V – Propor ações visando à cooperação científica e tecnológica do Câmpus e demais instituições;
- VI - Fomentar e colaborar para o aprimoramento do desempenho das atividades de pesquisa, pós-graduação e inovação no Câmpus, articuladas com o ensino e a extensão, assim como a elaboração de normas pertinentes;
- VII – Propor e avaliar, quando for necessário, propostas de editais para a consecução das políticas de pesquisa, pós-graduação e inovação do Câmpus;
- VIII – Proceder a avaliação dos projetos de pesquisa submetidas aos editais, podendo, para tanto, designar comitês compostos por consultores *ad hoc*;
- XI - Emitir parecer sobre os projetos de pesquisa submetidos à sua apreciação, a partir da avaliação do mérito dos respectivos projetos, bem como, selecionando e/ou ranqueando-os conforme estabelecido em edital;
- X – Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos projetos de pesquisa e inovação aprovados e/ou em andamento no Câmpus, por meio da análise dos relatórios parcial e/ou final;
- XI – Orientar aos coordenadores dos projetos de pesquisa, quando se fizer necessário, a submissão do mesmo à Procuradoria Jurídica e/ou Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) e/ou aos órgãos de ética na pesquisa responsáveis pela emissão de autorizações exigidas no regulamento de pesquisa do IF Catarinense;
- XII – Estimular servidores e alunos a elaborarem projetos de pesquisa e auxiliar na resolução de dúvidas;
- XIII – Auxiliar a Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Câmpus nas questões pertinentes à pesquisa, pós-graduação e inovação;
- XIV – Demais atribuições conferidas neste ou demais regulamentos atinentes à política de pesquisa, pós-graduação e inovação do IF Catarinense.

**Art. 5º** - O Presidente da CAPP possui as seguintes atribuições:

- I – Convocar as reuniões conforme a necessidade;
- II – Participar da avaliação das propostas de projetos de pesquisa e inovação;
- III – Informar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, periodicamente, as mudanças de *status* das propostas;
- IV – Encaminhar, quando solicitado, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação os relatórios parciais/finais preenchidos pelos proponentes, acompanhados das avaliações realizadas pela CAPP;
- V – Manter atualizado o cadastro Pesquisas da Rede;
- VI – Fomentar a elaboração de normas, a partir da discussão e acompanhamento das ações de pesquisa e inovação no Câmpus;
- VII – Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e pelo Comitê Central de Pesquisa;
- VIII – Cumprir e fazer cumprir o regulamento de pesquisa, da CAPP, dos grupos de pesquisa e outras normas que regem a pesquisa, pós-graduação e inovação no IF Catarinense;
- IX – Outras que lhe forem conferidas neste e demais regulamentos pertinentes.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Câmpus Sombrio

---

### Funcionamento

**Art. 6º** - A CAPP reunir-se-á em sessões ordinárias conforme calendário anual próprio a ser aprovado pelos membros na última reunião ordinária do ano, e com a presença da metade mais um dos seus membros.

**Parágrafo único.** As decisões serão adotadas por maioria simples, cabendo ao Presidente apenas o voto de qualidade.

**Art. 7º** - A CAPP reunir-se-á extraordinariamente, por solicitação do Presidente ou por convocação autônoma de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, com, no mínimo, três dias de antecedência.

**Art. 8º** - Em casos de impedimentos legais dos titulares seus suplentes deverão exercer a função.

§ 1º Os titulares deverão comunicar antecipadamente a sua ausência ao Presidente da CAPP;

§ 2º Cabe ao Presidente convocar o membro suplente.

**Art. 9º** - Poderão ser agendadas reuniões em conjunto com outras comissões para assessoramento em assuntos específicos.

**Art. 10** - Para o desenvolvimento das atividades da comissão poderão ser organizados Grupos de Trabalho, de modo a operacionalizar as demandas específicas das ações de pesquisa e inovação, tais como: programas, projetos, cursos, eventos, prestações de serviços, publicações e outros.

**Art. 11** - Deverá declarar-se impedido de votar qualquer membro da CAPP na apreciação de projetos de pesquisa em que:

I - esteja participando como coordenador/orientador ou membro da equipe executiva;

II - esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro, descendente ou ascendente;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

**Art. 12** - Serão automaticamente desligados da CAPP os membros que faltarem a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões intercaladas, injustificadamente, no período de 12 meses, assumindo o próximo suplente.

### Das Disposições Gerais

**Art. 13** - Os casos omissos serão resolvidos pela CAPP, em conjunto com a Direção-Geral do Câmpus Sombrio e/ou a PROPI, se necessário.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Câmpus Sombrio

---

**Art. 14** - Compete à CAPP sanar dúvidas referentes à interpretação deste regulamento.

**Art. 15** - Este regimento poderá ser revisto por solicitação de 2/3 (dois terços) dos membros da CAPP ou por iniciativa do Conselho de Câmpus ou por decorrência de lei superveniente e, obrigatoriamente, após o processo de revisão dos regulamentos aos quais está vinculado.

**Art. 16** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação.

Santa Rosa do Sul, 13 de dezembro de 2013.

Carlos Antônio Krause  
Diretor-Geral do IFC Câmpus Sombrio